

VENDA DE LOTES DE TERRENO NA ZONA DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS DE NISA - ZAE

Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nisa, faz público que, de harmonia com a deliberação nº 134/2010 desta Câmara Municipal tomada na sua reunião realizada no dia 21 de Abril de 2010 e de acordo com o Regulamento de Venda de lotes na Zona de Actividades Económicas de Nisa publicado em Diário da República, 2ª Série - nº 52 de 14 de Março de 2007, se procederá à abertura, pelo prazo de 15 dias seguidos, a contar da data do presente edital, do processo para venda de lotes de terreno da Zona de Actividades Económicas de Nisa - ZAE a seguir indicados:

Lote nº	Área do lote (m ²)	Preço (m ²)	Preço total - Lote
8	950	2,70 €	2.565,00 €
28	1.920	2,70 €	5.184,00 €

1. A Zona de Actividades Económicas de Nisa é destinada à implantação de instalações industriais, comerciais e de serviços.
2. A atribuição dos lotes será feita mediante inscrição a efectuar na Loja do Município sita na Praça da República, devendo ser preenchido questionário (que se encontra no mesmo local) que se destina a caracterizar a empresa e acompanhada de comprovativo da caução referida no nº 3 ou enviado pelo correio dentro do prazo limite das candidaturas.
3. Só serão consideradas propostas para aquisição dos lotes quando estas forem acompanhadas de um depósito caução na importância de 5% do valor do respectivo terreno, a efectuar na Tesouraria da Câmara Municipal, o qual servirá de sinal e início de pagamento.
4. Na selecção dos candidatos serão consideradas as seguintes condições de preferência:
 - a) O interesse da empresa para o desenvolvimento económico integrado do concelho;
 - b) O número de postos de trabalho e a percentagem prevista de mão-de-obra local;
 - c) A transferência de instalações que estejam implantadas em espaços urbanos ou urbanizáveis;

- d) As condições necessárias (áreas e infra-estruturas);
- e) O uso de tecnologias não poluentes;

Na ordem de preferências indicada só se recorre à alínea seguinte em caso de igualdade na alínea anterior;

- 5. O preço fixado será reduzido de 4% por cada posto de trabalho, criado até ao limite 20, devendo os postos de trabalho ser mantidos de acordo com o artigo 9º do Regulamento de Venda de lotes na Zona de Actividades Económicas de Nisa.
- 6. A escritura de compra e venda deverá ser celebrada no prazo de 60 dias a contar da data da notificação da atribuição dos lotes,
- 7. O comprador do terreno compromete-se a respeitar as seguintes condições:
 - a) Apresentar o projecto de construção das instalações propostas, no prazo de 180 dias a contar da data da escritura de compra e venda;
 - b) Concluir as obras da construção proposta no prazo de dois anos a contar da data da emissão da licença de utilização.
- 8. O não cumprimento dos prazos e normas estabelecidas no Regulamento de Venda de lotes na Zona de Actividades Económicas de Nisa determinará a reversão do terreno e todas as benfeitorias para o Município, sem direito a qualquer indemnização.

Tendo em conta que a redacção do Regulamento de Venda de lotes na Zona de Actividades Económicas de Nisa foi resumida, deverão os interessados solicitar o mesmo nos Serviços da Câmara Municipal de Nisa.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Nisa, Paços do Concelho, 29 de Abril de 2010

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa,



Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto